

Termo de Inexigibilidade de Licitação SICOM

Número do Processo: 006/2024

01 – Do Objeto

Objeto da Contratação: Contratação do show artístico da “ **BANDA A FARRA** ” para apresentação na FESTA CARNABERILO DO MUNICIPIO BERILO/MG, a realizar-se no dia 12 DE fevereiro de 2024, conforme os procedimentos estabelecidos pela Lei Federal N° 14.133/2021

ITEM	OBJETO	DATA	HORÁRIO DO SHOW	DURAÇÃO SHOW	VALOR SHOW
1	DELTA EMPREENDIMENTOS	12/02/2024	A COMBINAR	2h00min	R\$ 10.000,00
ITEM					VALOR
1	TRANSPORTE RODOVIÁRIO				R\$ 2.000,00
2	HOSPEDAGEM NA CIDADE DE APRESENTAÇÃO E ALIMENTAÇÃO NO PERCURSO DA VIAGEM				R\$ 1.500,00
3	DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO EQUIPE NA CIDADE DA APRESENTAÇÃO				R\$ 800,00
4	CACHE CANTORES				R\$ 1.500,00
5	CACHE MÚSICOS				R\$ 1.000,00
6	IMPOSTO				R\$ 1000,00
7	LUCRO				R\$ 2.200,00

02 – Dos Preços

Valor Global: R\$10.000,00 (Dez mil reais)

03 – Da Condição de Pagamento

Pagamento: Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO em parcela única no dia da apresentação

Documentação Exigida: Nota Fiscal, CND do INSS, e CRF do FGTS

04 – Dotação Orçamentária

Dotações Orçamentárias: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da Dotação Orçamentária 11.02.01 13.392.0020.2090 Apoio a Realização de Carnaval, Festas Cívicas e Populares 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0843 do exercício de 2024 e para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.

05 – Razões da Dispensa

Justificativa:

É justificada pela singularidade R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), e pela vantagem que sua presença trará para a FESTA CARNABERILO NO MUNICÍPIO BERILO/MG. Isto

posto, justifica-se a Inexigibilidade de Licitação com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

06 – Razão da Escolha do Fornecedor

Razão da Escolha: da “ **BANDA A FARRA** ” deve atender aos requisitos mínimos estabelecidos para apresentações ao vivo, incluindo reconhecimento nacional, repertório adequado e disponibilidade para o evento.

Decisão

Encaminhamento: Sanete Esteves de Sousa – Secretaria M. Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Ratificação: Elane Luiz Alves

Assinaturas:

SANETE ESTEVES DE SOUSA
Secretaria M. Cultura, Esporte, Lazer e
Turismo

FLÁVIA F. NEVES AMARAL
Agente de Contratação